

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Afigurando-se que a contratação é legal, com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 4º e 63, ambos do Decreto nº 11.384/2023 e no parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO este processo de contratação direta com base nas seguintes informações gerais:

Requisitante	Engenheiro Civil e Supervisor de telemetria e controle de Perdas
Objeto	Aquisição CONJUNTO METADE BOMBA AFG 150-400 150CV 4P RT BRONZE - para atender uma vazão de 600m³/h em 55mca, sem carcaça, para conjunto motobomba nº de série 23.101
Justificativa	A aquisição se faz necessária devido ao desgaste das peças por conta do tempo de uso e principalmente devido as fortes chuvas dos últimos 6 meses que em alguns períodos elevaram acentuadamente a turbidez do Rio Itajaí-Acú ocasionando o aumento de partículas em suspensão na água captada e com isso causando maior atrito nas peças do sistema, houve desgaste antecipado de peças metálicas, selos mecânicos e por consequência a infiltração de água nas partes secas do motor onde ocorre o dano direto ao enrolamento do motor e que inviabiliza o conserto do equipamento. Neste sentido estamos utilizando o flutuante reserva que já esta apresentando sintomas de desgaste igual ao equipamento que estava em uso. Sendo assim a solução mais rápida econômica e segura será a aquisição de meia bomba, ou seja, a parte que está danificada, mantendo o FLUTUANTE (Parte de fibra) e a carcaça da motobomba (caracol) que estão em plenas condições de uso. Sem precisar fazer nenhuma adaptação que venha a comprometer a eficiência, durabilidade e segurança do equipamento.
Fundamento Legal	Art. 74 ,I da Lei 14.133/2021.
Valor Estimado	R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).
Dotação	13.26.17.512.0025.1157-4.4.90.00.00.00.00- 29/2024
Fornecedor	Ind. E Com. De Motobombas Flutuantes Rio Do Sul Ltda – CNPJ: 86.999.364/0001-42

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 4º e 63 do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO:

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 30 de abril de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor Presidente